



00/00/81

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

AV. BERNARDO SAYÃO, 1777

LEI Nº 105/95 DE 26 DE JUNHO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OU PERMUTAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Açailândia-MA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar os veículos constantes e descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Os veículos de que trata o art. 1º desta lei, se descrevem e caracterizam-se como: Um automóvel VW/GOL 1000, cor branca, ano e modelo de fabricação 1994, categoria oficial, placa HOO-1317, chassi nº 9BWZZZ30ZKT007414, de propriedade da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, um automóvel VW/GOL 1000, cor branca, ano e modelo 1993, categoria oficial, placa HOO-1104, chassi nº 9BWZZZ30ZPT010712, de propriedade da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e um automóvel VW/GOL CL, cor bege, ano e modelo 1993, categoria oficial, placa HOO-1105, chassi nº 9BWZZZ30ZPT013335, de propriedade da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

Art. 3º - Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a adquirir outros três veículos do tipo VW/GOL 1000, em substituição aos ora alienados ou permutados.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia-MA, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1995.


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que o presente documento foi afixado no quadro de avisos desta prefeitura para efeitos de publicação.

Açailândia, 26/06/1995